



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 510202525467106

Nome original: 63_PDFsam_Processo_0000258-81.2025.5.10.0017 dev cp 1.pdf

Data: 22/05/2025 11:15:00

Remetente:

Antonio Carlos de Sousa

17ª Vara do Trabalho de Brasília-DF

Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: DEVOLUÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA CONFORME DESPACHO ID:D:fa0c05 PROC
ESSO:0000258-81.2025.5.10.0017 VOSSO PROCESSO:0011234-84.2019.5.
18.0131 (3ª parte do processo)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Isis Campos Amaral – Oficiala
Isabel Cristina Amaral Guijarro – SubOficial
Angélica Silva de Araújo Soares – Substituta
Sandra Barfknecht – Substituta
Sttefanny Batista Franco – Substituta

CNM nº 026153.2.0030063-21

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

ESTA CERTIDÃO TEM
VALIDADE DE 30 (TRINTA)
DIAS E NÃO É REVALIDÁVEL
(Decreto 93.240 de 09/09/86)

Isis Campos Amaral, Oficiala do Registro de Imóveis
de Valparaíso de Goiás, Estado de Goiás, na forma da
Lei, etc...

CERTIFICA que a presente é reprodução autêntica da
matrícula nº 30.063, foi extraída por meio reprográfico nos termos do
Art.19, § 1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994,
desde sua instalação no dia 25/11/2002 e está conforme o original.
IMÓVEL: Uma Fração Ideal de **0,003653%** da área do Lote de Terras nº 01 da
Quadra "05" situado no JARDIM CÉU AZUL, nesta Comarca, com a área total
do lote de: 13.127,50m², que corresponderá ao **"APARTAMENTO nº 202 do
segundo pavimento BLOCO "O" do "RESIDENCIAL COSTA DO PARAÍSO** e será
composta de: sala de estar/jantar com varanda, 3(três) quartos, sendo um
suite, circulação, banheiro social, cozinha, área de serviço e uma vaga
de garagem; com 75,78m de área privativa; 0,00m de área comum de divisão
não proporcional; 6,86m área de uso comum de divisão proporcional e
82,64m de área real total. **PROPRIETÁRIA: COSTA DO PARAISO
EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, pessoa juridica, inscrita no CNPJ/MF
sob o nº09.503.457/0001/93, com sede na Rua Engenheiro Portela, Sala
1101, Ed. Cylleneo de Araujo, Setor Central em Anapolis-GO. **REGISTRO
ANTERIOR:** R.3 da Matrícula nº **13.635**, do 1º Serviço Notarial e Registral
de Imóveis da Comarca de Valparaíso de Goiás-GO. Dou fé. O Oficial
Respondente.

Av1-30.063 - INCORPORAÇÃO. Procedo a esta averbação para consignar que o
imóvel objeto desta matrícula, está sendo edificado sob o regime de
Incorporação, na forma estabelecida do Instrumento Particular de
05.01.2010, do qual fica uma via aqui arquivada, devidamente registrado
no R.4 da matrícula nº **13.635**, Livro 2 desta Serventia. Dou fé. O
Oficial Respondente.

Av2-30.063 - CONVENÇÃO. Procedo a esta averbação para consignar que foi
instituída de acôrdo com a Lei nº 4.591/1964, a Convenção de Condomínio
do Residencial, que será edificado sobre o lote de terras objeto desta
matrícula; de conformidade com o registro feito nesta Serventia sob nº
1196, Livro 3 de Registro Auxiliar, nesta data. Dou fé. O Oficial

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registadores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash cd43a4c2-bb49-4149-a0dd-76d43bf0adfb

onr

Certidão emitida pelo SREI
www.registadores.onr.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saec

Esse documento foi assinado digitalmente por ANGELICA SILVA DE ARAUJO SOARES - 21/03/2024 14:32

Respondente.

=====

Av3-30.063. Protocolo nº19.681 de 29/01/2010. CONSTRUÇÃO. De acordo petição datada de 29/01/2010, acompanhada da Carta de Habite-se nº 083/2010 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infra-Estrutura Urbana de Valparaíso de Goiás-GO, em 29/01/2010 e da **CND do INSS** nº 010562010-08021030 emitida em 28/01/2010; para consignar a construção do **"RESIDENCIAL COSTA DO PARAÍSO"**, com referência ao Apartamento **Nº 202**, com a **área construída de 75,78m².**, sendo atribuído a construção o valor de R\$30.089,00 para os devidos efeitos fiscais. Dou fé. Valparaíso de Goiás, 05 de fevereiro de 2010. Oficial Respondente.

=====

R4-30.063 - Protocolo nº 47.313, de 25/01/2013. COMPRA E VENDA. Transmitente: COSTA DO PARAISO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, acima qualificada. Adquirentes: **BARTOLOMEU CARDOSO PEREIRA LEÃO**, empresário, portador da **RG nº 241539-SSP/DF** e **CPF Nº 963.810.945-91** e sua esposa **GABRIELE GOMES DE SOUSA LEÃO**, empresária, portadora do **RG nº 1.662.468-SESPDS/DF** e **853.129.321-91**, ambos brasileiros, casados no regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Quadra 3, Bloco A, Apartamento 201, Residencial Pallissander, Jardim Céu Azul, Valparaíso de Goiás-GO. Título: Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no Serviço Notarial desta Comarca, fls. 094, livro 51 em 22/01/2013. Valor Pactuado: R\$95.000,00. Sem condições. Valor Tributável: R\$95.000,00. Foi-me apresentado e aqui se acha arquivado a Certidão Negativa de IPTU, válida até 31/12/2013. Consta da escritura o pagamento do ITBI, e a apresentação ao tabelião das certidões fiscais exigidas pela legislação vigente. Dou fé. Valparaíso de Goiás, 28 de janeiro de 2012. O Oficial Respondente.

=====

R5-30.063 - Protocolo nº 53.671 de 16/09/2013. HIPOTECA CEDULAR DE 1º GRAU. Para garantia da Cédula de Crédito Comercial nº **40/00623-9**, emitida no dia 03/09/2013, no valor de **R\$381.073,00** (trezentos e oitenta e um mil e setenta e três reais), os proprietários acima qualificados deram o imóvel objeto desta matrícula, juntamente com as matrículas nºs 16.654 e 16.663, em **Hipoteca Cédular de 1º Grau** e sem concorrência de terceiros, à favor do **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-91; nas condições constantes do registro da Cédula de Crédito Comercial, feito nesta data no Livro 3 sob nº **2.963** desta Serventia. Dou fé. Valparaíso de Goiás-GO, 18 de setembro de 2013. O Oficial Respondente.

=====

Av6-30.063 - Protocolo nº 53.671 de 16/09/2013. CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL. Pelo credor hipotecário **BANCO DO BRASIL S.A.**, acima qualificado, com aceite dos devedores foi emitida em favor do mesmo credor uma Cédula de Crédito nº **40/00623-9**, vinculada ao imóvel objeto desta matrícula e registro. Dou fé. Valparaíso de Goiás-GO, 18 de setembro de 2013. O Oficial Respondente.

=====

Av-7=30.063 - Protocolo nº 101.526, de 19/12/2019 - ARROLAMENTO DE BENS - Em virtude de Ofício nº 8155/2019 - ECONOMIA, da Secretaria de Estado da Economia do Estado de Goiás, expedido em 16/12/2019 e assinado eletronicamente pelo Auditor Fiscal da Receita Estadual, Luiz Antonio de Faria Grangeiro, fica este imóvel arrolado nos termos da Lei nº 15.950, de 29 de dezembro 2006, Processo SEI 201900004060700, em nome do sujeito passivo **Gabriele Gomes de Sousa Leão**, CPF nº 853.129.321-91. Em 19/12/2019. A Substituta

Av-8=30.063 - Protocolo nº 101.527, de 19/12/2019 - ARROLAMENTO DE BENS

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registadores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash cd43a4c2-bb49-4149-a0dd-76d43bf0adfb

www.registadores.onr.org.br

Certidão emitida pelo SREI

Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

saec

Esse documento foi assinado digitalmente por ANGELICA SILVA DE ARAUJO SOARES - 21/03/2024 14:32

- Em virtude de Ofício nº 8193/2019 - ECONOMIA, da Secretaria de Estado da Economia do Estado de Goiás, expedido em 17/12/2019 e assinado eletronicamente pelo Auditor Fiscal da Receita Estadual, Luiz Antonio de Faria Grangeiro, fica este imóvel arrolado nos termos da Lei nº 15.950, de 29 de dezembro 2006, Processo SEI 201900004060604, em nome do sujeito passivo **Gabriele Gomes de Sousa Leão**, CPF nº 853.129.321-91. Em 19/12/2019. A Substituta

Av-9=30.063 - Protocolo nº 103.255, de 27/03/2020 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - De acordo com o Provimento nº 39/2014, artigo 14, parágrafo 3º, da Corregedoria Nacional de Justiça, foi determinado que se averbasse e como averbada fica a indisponibilidade sobre este imóvel, conforme ordem de Indisponibilidade, Protocolo nº 202003.2411.01102744-IA-460, de 24/03/2020, nos autos do Processo nº 00105113620175180131 do Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 18 Região - Vara do Trabalho de Luziânia - GO, contra **Gabriele Gomes de Sousa Leão**, CPF nº 853.129.321-91 e **Bartolomeu Cardoso Pereira Leão**, CPF nº 963.810.945-91. Em 30/03/2020. A Substituta

Av-10=30.063 - Protocolo nº 104.783, de 17/06/2020 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - De acordo com o Provimento nº 39/2014, artigo 14, parágrafo 3º, da Corregedoria Nacional de Justiça, foi determinado que se averbasse e como averbada fica a indisponibilidade sobre este imóvel, conforme ordem de Indisponibilidade, Protocolo nº 202006.1517.01182781-IA-300, de 15/06/2020, nos autos do Processo nº 00116071820195180131 da Vara do Trabalho de Luziania - GO, contra **Gabriele Gomes de Sousa Leão**, CPF nº 853.129.321-91 e **Bartolomeu Cardoso Pereira Leão**, CPF nº 963.810.945-91. Em 19/06/2020. A Substituta

Av-11=30.063 - Protocolo nº 105.435, de 17/07/2020 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - De acordo com o Provimento nº 39/2014, artigo 14, parágrafo 3º, da Corregedoria Nacional de Justiça, foi determinado que se averbasse e como averbada fica a indisponibilidade sobre este imóvel, conforme ordem de Indisponibilidade, Protocolo nº 202007.1511.01230550-IA-270, de 15/07/2020, nos autos do Processo nº 00116098520195180131 da Vara do Trabalho de Luziania - GO, contra **Gabriele Gomes de Sousa Leão**, CPF nº 853.129.321-91 e **Bartolomeu Cardoso Pereira Leão**, CPF nº 963.810.945-91. Em 17/07/2020. A Substituta

Av-12=30.063 - Protocolo nº 105.436, de 17/07/2020 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - De acordo com o Provimento nº 39/2014, artigo 14, parágrafo 3º, da Corregedoria Nacional de Justiça, foi determinado que se averbasse e como averbada fica a indisponibilidade sobre este imóvel, conforme ordem de Indisponibilidade, Protocolo nº 202007.1416.01229414-IA-081, de 14/07/2020, nos autos do Processo nº 00115977120195180131 da Vara do Trabalho de Luziania - GO, contra **Gabriele Gomes de Sousa Leão**, CPF nº 853.129.321-91 e **Bartolomeu Cardoso Pereira Leão**, CPF nº 963.810.945-91. Em 20/07/2020. A Substituta

Av-13=30.063 - Protocolo nº 106.379, de 18/08/2020 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - De acordo com o Provimento nº 39/2014, artigo 14, parágrafo 3º, da Corregedoria Nacional de Justiça, foi determinado que se averbasse e como averbada fica a indisponibilidade sobre este imóvel, conforme ordem de Indisponibilidade, Protocolo nº 202008.1316.01272381-IA-260, de 13/08/2020, nos autos do Processo nº 00116383820195180131 da Vara do Trabalho de Luziania - GO, contra **Gabriele Gomes de Sousa Leão**, CPF nº 853.129.321-91 e **Bartolomeu Cardoso Pereira Leão**, CPF nº 963.810.945-91. Em 19/08/2020. A Substituta

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registadores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash cd43a4c2-bb49-4149-a0dd-76d43bf0adfb

www.registadores.onr.org.br

Saacs

Saacs

Esse documento foi assinado digitalmente por ANGELICA SILVA DE ARAUJO SOARES - 21/03/2024 14:32

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registadores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash cd43a4c2-bb49-4149-a0dd-76d43bf0adfb

Av-14=30.063 - Protocolo nº 109.133, de 24/11/2020 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - De acordo com o Provimento nº 39/2014, artigo 14, parágrafo 3º, da Corregedoria Nacional de Justiça, foi determinado que se averbasse e como averbada fica a indisponibilidade sobre este imóvel, conforme ordem de Indisponibilidade, Protocolo nº 202011.1914.01400051-IA-480, de 19/11/2020, nos autos do Processo nº 00105150520195180131 da Vara do Trabalho de Luziania - GO, contra **Gabriele Gomes de Sousa Leão**, CPF nº 853.129.321-91 e **Bartolomeu Cardoso Pereira Leão**, CPF nº 963.810.945-91. Em 25/11/2020. A Substituta

Av-15=30.063 - Protocolo nº 110.900 de 02/02/2021 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - De acordo com o Provimento nº 39/2014, artigo 14, parágrafo 3º, da Corregedoria Nacional de Justiça, foi determinado que se averbasse e como averbada fica a indisponibilidade sobre este imóvel, conforme ordem de Indisponibilidade, Protocolo nº 202101.2613.01464123-IA-320, de 26/01/2021, nos autos do Processo nº 00111473120195180131 da Vara do Trabalho de Luziânia - GO, contra **Gabriele Gomes de Sousa Leão**, CPF nº 853.129.321-91 e **Bartolomeu Cardoso Pereira Leão**, CPF nº 963.810.945-91. Em 03/02/2021. A Substituta

Av-16=30.063 - Protocolo nº 112.695, de 15/04/2021 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - De acordo com o Provimento nº 39/2014, artigo 14, parágrafo 3º, da Corregedoria Nacional de Justiça, foi determinado que se averbasse e como averbada fica a indisponibilidade sobre este imóvel, conforme ordem de Indisponibilidade, Protocolo nº 202104.1511.01577275-IA-031, de 15/04/2021, nos autos do Processo nº 00004725520185100102 da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, contra **Gabriele Gomes de Sousa Leão**, CPF nº 853.129.321-91 e **Bartolomeu Cardoso Pereira Leão**, CPF nº 963.810.945-91. Em 16/04/2021. A Substituta

Av-17=30.063 - Protocolo nº 113.387, de 17/05/2021 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - De acordo com o Provimento nº 39/2014, artigo 14, parágrafo 3º, da Corregedoria Nacional de Justiça, foi determinado que se averbasse e como averbada fica a indisponibilidade sobre este imóvel, conforme ordem de Indisponibilidade, Protocolo nº 202105.1211.01624864-IA-720, datado em 12/05/2021, nos autos do processo nº 00105867020205180131, da Vara do Tabalho de Luziânia - GO, contra **Gabriele Gomes de Sousa Leão**, CPF nº 853.129.321-91 e **Bartolomeu Cardoso Pereira Leão**, CPF nº 963.810.945-91. Em 19/05/2021. A Substituta

Av-18=30.063 - Protocolo nº 114.242, de 11/06/2021 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - De acordo com o Provimento nº 39/2014, artigo 14, parágrafo 3º, da Corregedoria Nacional de Justiça, foi determinado que se averbasse e como averbada fica a indisponibilidade sobre este imóvel, conforme ordem de Indisponibilidade, Protocolo nº 202106.0809.01664536-IA-160, datado em 08/06/2021, nos autos do processo nº 00116419020195180131, da Vara do Trabalho de Luziânia - GO, contra **Gabriele Gomes de Sousa Leão**, CPF nº 853.129.321-91 e **Bartolomeu Cardoso Pereira Leão**, CPF nº 963.810.945-91. Em 14/06/2021. A Substituta

Av-19=30.063 - Protocolo nº 114.243, de 11/06/2021 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - De acordo com o Provimento nº 39/2014, artigo 14, parágrafo 3º, da Corregedoria Nacional de Justiça, foi determinado que se averbasse e como averbada fica a indisponibilidade sobre este imóvel, conforme ordem de Indisponibilidade, Protocolo nº 202106.0715.01663629-IA-720, datado em 07/06/2021, nos autos do processo nº 00105814820205180131, da Vara do Trabalho de Luziânia - GO, contra

Certidão emitida pelo SREI

www.registadores.onr.org.br

Saacs

Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Esse documento foi assinado digitalmente por ANGELICA SILVA DE ARAUJO SOARES - 21/03/2024 14:32

Gabriele Gomes de Sousa Leão, CPF nº 853.129.321-91 e **Bartolomeu Cardoso Pereira Leão**, CPF nº 963.810.945-91. Em 14/06/2021. A Substituta

Av-20=30.063 - Protocolo nº 114.276, de 14/06/2021 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - De acordo com o Provimento nº 39/2014, artigo 14, parágrafo 3º, da Corregedoria Nacional de Justiça, foi determinado que se averbasse e como averbada fica a indisponibilidade sobre este imóvel, conforme ordem de Indisponibilidade, Protocolo nº 202106.1410.01672877-IA-560, datado em 14/06/2021, nos autos do processo nº 00113748920175180131, da Vara do Trabalho de Luziânia - GO, contra **Gabriele Gomes de Sousa Leão**, CPF nº 853.129.321-91 e **Bartolomeu Cardoso Pereira Leão**, CPF nº 963.810.945-91. Em 17/06/2021. A Substituta

Av-21=30.063 - Protocolo nº 114.460, de 22/06/2021 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - De acordo com o Provimento nº 39/2014, artigo 14, parágrafo 3º, da Corregedoria Nacional de Justiça, foi determinado que se averbasse e como averbada fica a indisponibilidade sobre este imóvel, conforme ordem de Indisponibilidade, Protocolo nº 202106.1720.01680737-IA-020, datado em 17/06/2021, nos autos do processo nº 00116002620195180131, da Vara do Trabalho de Luziânia - GO, contra **Gabriele Gomes de Sousa Leão**, CPF nº 853.129.321-91 e **Bartolomeu Cardoso Pereira Leão**, CPF nº 963.810.945-91. Em 30/06/2021. A Substituta

Av-22=30.063 - Protocolo nº 114.637, de 25/06/2021 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - De acordo com o Provimento nº 39/2014, artigo 14, parágrafo 3º, da Corregedoria Nacional de Justiça, foi determinado que se averbasse e como averbada fica a indisponibilidade sobre este imóvel, conforme ordem de Indisponibilidade, Protocolo nº 202106.2409.01690285-IA-270, datado em 24/06/2021, nos autos do processo nº 00117795720195180131, da Vara do Trabalho de Luziânia - GO, contra **Gabriele Gomes de Sousa Leão**, CPF nº 853.129.321-91 e **Bartolomeu Cardoso Pereira Leão**, CPF nº 963.810.945-91. Em 01/07/2021. A Substituta

Av-23=30.063 - Protocolo nº 116.398, de 02/09/2021 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - De acordo com o Provimento nº 39/2014, artigo 14, parágrafo 3º, da Corregedoria Nacional de Justiça, foi determinado que se averbasse e como averbada fica a indisponibilidade sobre este imóvel, conforme ordem de Indisponibilidade, Protocolo nº 202108.2709.01148671-IA-250, datado em 27/08/2021, nos autos do processo nº 00106078020195180131, da Vara do Trabalho de Luziânia - GO, contra **Gabriele Gomes de Sousa Leão**, CPF nº 853.129.321-91. Em 02/09/2021. A Substituta

Av-24=30.063 - Protocolo nº 118.340, de 16/11/2021 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - De acordo com o Provimento nº 39/2014, artigo 14, parágrafo 3º, da Corregedoria Nacional de Justiça, foi determinado que se averbasse e como averbada fica a indisponibilidade sobre este imóvel, conforme ordem de Indisponibilidade, Protocolo nº 202111.1108.01901278-IA-910, datado em 11/11/2021, nos autos do processo nº 00109149720205180131, da Vara do Trabalho de Luziânia - GO, contra **Gabriele Gomes de Sousa Leão**, CPF nº 853.129.321-91 e **Bartolomeu Cardoso Pereira Leão**, CPF nº 963.810.945-91. Em 17/11/2021. A Substituta

Av-25=30.063 - Protocolo nº 121.312, de 10/03/2022 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - De acordo com o Provimento nº 39/2014, artigo 14, parágrafo 3º, da Corregedoria Nacional de Justiça, foi determinado que se averbasse e como averbada fica a indisponibilidade sobre este imóvel, conforme ordem de Indisponibilidade, Protocolo nº

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registadores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash cd43a4c2-bb49-4149-a0dd-76d43bf0adfb

onr

Certidão emitida pelo SREI
www.registadores.onr.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saec

Esse documento foi assinado digitalmente por ANGELICA SILVA DE ARAUJO SOARES - 21/03/2024 14:32

202202.1509.02011645-IA-670, de 15/02/2022, nos autos do Processo nº 00116400820195180131, do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região - GO, Vara do Trabalho de Luziânia - GO, contra **Gabriele Gomes de Sousa Leão**, CPF nº 853.129.321-91 e **Bartolomeu Cardoso Pereira Leão**, CPF nº 963.810.945-91. Em 11/03/2022. A Substituta

Av-26=30.063 - Protocolo nº 128.257, de 09/09/2022 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - De acordo com o Provimento nº 39/2014, artigo 14, parágrafo 3º, da Corregedoria Nacional de Justiça, foi determinado que se averbasse e como averbada fica a indisponibilidade sobre este imóvel, conforme ordem de Indisponibilidade, Protocolo nº 202209.0815.02341704-IA-609, de 08/09/2022, nos autos do Processo nº 00112348420195180131, do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região - GO, Vara do Trabalho de Luziânia - GO, contra **Bartolomeu Cardoso Pereira Leão**, CPF nº 963.810.945-91 e **Gabriele Gomes de Sousa**, CPF nº 853.129.321-91. Em 12/09/2022. A Substituta

Av-27=30.063 - Protocolo nº 133.718, de 30/01/2023 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - De acordo com o Provimento nº 39/2014, artigo 14, parágrafo 3º, da Corregedoria Nacional de Justiça, foi determinado que se averbasse e como averbada fica a indisponibilidade sobre este imóvel, conforme ordem de Indisponibilidade, Protocolo nº 202301.2716.02532367-IA-210, de 27/01/2023, nos autos do Processo nº 00013965720185100105, do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região - DF, 5ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, contra **Bartolomeu Cardoso Pereira Leão**, CPF nº 963.810.945-91 e **Gabriele Gomes de Sousa**, CPF nº 853.129.321-91. Em 31/01/2023. A Substituta

Av-28=30.063 - Protocolo nº 134.612, de 24/02/2023 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - De acordo com o Provimento nº 39/2014, artigo 14, parágrafo 3º, da Corregedoria Nacional de Justiça, foi determinado que se averbasse e como averbada fica a indisponibilidade sobre este imóvel, conforme ordem de Indisponibilidade, Protocolo nº 202302.2314.02570679-IA-109, de 23/02/2023, nos autos do Processo nº 00014217320185100104, do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região - DF, 4ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, contra **Bartolomeu Cardoso Pereira Leão**, CPF nº 963.810.945-91 e **Gabriele Gomes de Sousa**, CPF nº 853.129.321-91. Em 24/02/2023. A Substituta

Av-29=30.063 - Protocolo nº 137.106, de 28/04/2023 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - De acordo com o Provimento nº 39/2014, artigo 14, parágrafo 3º, da Corregedoria Nacional de Justiça, foi determinado que se averbasse e como averbada fica a indisponibilidade sobre este imóvel, conforme ordem de Indisponibilidade, Protocolo nº 202304.2709.02674765-IA-920, de 27/04/2023, nos autos do Processo nº 00109151920195180131, da Vara do Trabalho de Luziânia - GO, contra **Bartolomeu Cardoso Pereira Leão**, CPF nº 963.810.945-91 e **Gabriele Gomes de Sousa**, CPF nº 853.129.321-91. Em 02/05/2023. A Substituta

R-30=30.063 - Protocolo nº 144.406, de 11/10/2023 - PENHORA - Em virtude do Mandado de Penhora, assinado eletronicamente em 15/08/2023, pela MM Juíza de Direito da Vara do Trabalho desta Comarca, Dra. Carolina de Jesus Nunes, a fim de instruir o cumprimento da Carta Precatória extraída dos autos nº 0011641-90.2019.5.18.0131, da Vara do Trabalho de Luziânia - GO; e, conseqüente Auto de Penhora e Avaliação lavrado em 09/10/2023, pela Oficiala de Justiça Avaliadora Federal Luciana dos Reis Pinheiro, foi este imóvel penhorado, nos autos do Processo CartPrecCiv 0011315-52.2023.5.18.0241, proposta por **Daiane Lemos Caixeta** em desfavor

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registadores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash cd43a4c2-bb49-4149-a0dd-76d43bf0adfb

www.registadores.onr.org.br

Saacs

Saacs

Esse documento foi assinado digitalmente por ANGELICA SILVA DE ARAUJO SOARES - 21/03/2024 14:32

de **Bartolomeu Cardoso Pereira Leão e outros**, para garantia da dívida de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). Em 13/10/2023. A Substituta

Av-31=30.063 - Protocolo nº 144.570, de 17/10/2023 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - De acordo com o Provimento nº 39/2014, artigo 14, parágrafo 3º, da Corregedoria Nacional de Justiça, foi determinado que se averbasse e como averbada fica a indisponibilidade sobre este imóvel, conforme ordem de Indisponibilidade, Protocolo nº 202106.1015.01669530-IA-160, de 10/06/2021, nos autos do Processo nº 00118470720195180131, da Vara do Trabalho de Luziânia - GO, contra **Bartolomeu Cardoso Pereira Leão**, CPF nº 963.810.945-91 e **Gabriele Gomes de Sousa**, CPF nº 853.129.321-91. Em 19/10/2023. A Substituta

Av-32=30.063 - Protocolo nº 144.571, de 17/10/2023 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - De acordo com o Provimento nº 39/2014, artigo 14, parágrafo 3º, da Corregedoria Nacional de Justiça, foi determinado que se averbasse e como averbada fica a indisponibilidade sobre este imóvel, conforme ordem de Indisponibilidade, Protocolo nº 202305.3114.02735363-IA-410, de 31/05/2023, nos autos do Processo nº 00118470720195180131, da Vara do Trabalho de Formosa - GO, contra **Bartolomeu Cardoso Pereira Leão**, CPF nº 963.810.945-91 e **Gabriele Gomes de Sousa**, CPF nº 853.129.321-91. Em 19/10/2023. A Substituta

Certifica finalmente, que encontra-se na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, cancelamento de Indisponibilidade de Bens, aguardando a parte interessada recolher fundos estaduais, ISS, taxa judiciária e emolumentos.

O referido é verdade e dou fé.

Valparaíso de Goiás, 21 de março de 2024.

Isento: Vara do Trabalho de Luziânia



**PODER JUDICIÁRIO ESTADO
DE GOIÁS**

Selo Eletrônico de Fiscalização

01392403212314929700000

Consulte este selo em:
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br>



A eficácia desta certidão fica condicionada à confirmação de sua autenticidade, mediante consulta do selo no Sistema Extrajudicial.

Conforme Art. 15, §4º da Lei 19.191/2015, com a redação dada pela Lei nº20.955, de 30/12/2020, é obrigatório constar demonstração ou declaração no instrumento público apresentado a registro acerca do recolhimento dos fundos estaduais previstos na referida Lei, inclusive naqueles lavrados em outra unidade da Federação.



Assinado eletronicamente por: ZELIA SOARES BOTELHO MEIRELES - Juntado em: 25/03/2024 08:45:14 - 18a41df
<https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/24032508450794100000062752378?instancia=1>
Número do processo: 0011234-84.2019.5.18.0131
Número do documento: 24032508450794100000062752378



Documento assinado eletronicamente por EMERSON ANTUNES RIBEIRO, em 27/02/2025, às 15:01:03 - b082dce
<https://pje.trt10.jus.br/pjekz/validacao/25022715010079100000045352757?instancia=1>
Número do documento: 25022715010079100000045352757

Assinado eletronicamente por: ZELIA SOARES BOTELHO MEIRELES - Juntado em: 06/03/2025, às 11:18:59 - 5dd1c0a
<http://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/250306118567960000045417147?instancia=1>
Número do processo: 0000258-81.2025.5.10.0017
Número do documento: 250306118567960000045417147